



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Campus Paracatu

PORTARIA Nº 1878/DG-PTU/IFTM, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 10 de 02/01/2024, publicada no DOU em 03/01/2024, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU em 30/12/2008 e o que consta no Processo nº **23203.000610/2026-70**, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição o(a) **Comissão Permanente de Licitação** com seguintes servidores para atuarem como agentes de contratação, Comissão Permanente de Contratação e disciplinar a designação de pregoeiros e integrantes da equipe de apoio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) – Campus Paracatu, de acordo com os procedimentos regidos pela Lei 14133/2021 e pelo Decreto nº 11246/2022.

, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo
HEBER SANTOS RIBEIRO	1096154	Assistente em Administração
CLEIDE MARIA FERNANDES DE ARAUJO	1976420	Assistente em Administração
TALITA ROQUETE LEAL FRITSCHÉ	2834154	Administrador
HAVINER MAURICIO MOREIRA MINEIRO FERREIRA	1834234	Assistente em Administração
ALDA KELLY NEIVA	1879282	Administrador

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021:

I – HEBER SANTOS RIBEIRO, Matrícula SIAPE - 1096154; Cargo - Assistente em Administração; Campus – Paracatu;

II – CLEIDE MARIA FERNANDES DE ARAUJO , Matrícula SIAPE - 1976420; Cargo -

Assistente em Administração; Campus – Paracatu;

III – HAVINER MAURICIO MOREIRA MINEIRO FERREIRA, Matrícula SIAPE - 1834234; Cargo- Assistente em Administração; Campus – Paracatu;

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação indicado no inciso I (Heber Santos Ribeiro), designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art8), de 2021.

§ 2º Nas Contratações Diretas, por Dispensas, na forma Eletrônica, e Inexigibilidade de Licitação, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo atuarão nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021.

§ 3º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III, do Decreto nº 11.246 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art14), de 27 de outubro de 2022.

§ 4º Compete ao(a) Coordenador(a) de Licitações e Compras da Reitoria do IFTM, destinada aos processos críticos no tema licitações, a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, por meio de indicação formal nos autos, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do IFTM – Campus Paracatu, em caráter permanente:

I – HEBER SANTOS RIBEIRO, Matrícula SIAPE - 1096154; Cargo - Assistente em Administração; Campus – Paracatu;

II – CLEIDE MARIA FERNANDES DE ARAUJO , Matrícula SIAPE - 1976420; Cargo - Assistente em Administração; Campus – Paracatu;

III – TALITA ROQUETE LEAL FRITSCHKE , Matrícula SIAPE - 2834154; Cargo - ADMINISTRADOR; Campus – Paracatu;

IV – HAVINER MAURICIO MOREIRA MINEIRO FERREIRA, Matrícula SIAPE - 1834234; Cargo- Assistente em Administração; Campus – Paracatu

V - ALDA KELLY NEIVA, Matrícula SIAPE - 1879282 ; Cargo- ADMINISTRADOR; Campus – Paracatu;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021, e

da Instrução Normativa SEGES/ME no 73, de 30 de setembro de 2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei no 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art32), de 2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos dos arts. 28 e 29, da Lei no 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei no 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art78), de 2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na unidade de Licitações e Compras, indicados pelo(a) Coordenador(a) de Licitações e Compras, destinada aos processos críticos no tema de licitações, em cada processo de licitação.

§ 1º Nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar de algum dos membros da Coordenação de Licitações e Compras em que o quantitativo de servidores não atenda ao disposto no Caput, caberá ao(à) Coordenador(a) de Licitações e Compras da Reitoria, por indicação formal dos autos, designar os servidores substitutos para comporem a equipe de apoio dos certames.

Art. 6º O(A) Coordenador(a) de Licitações e Compras, destinado aos processos críticos no tema de licitações, instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Publicação: Art. 8º Revogar a portaria de No. 76 de 23/08/2024;

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA | Diretor Geral

Data da Assinatura:
09 de junho de 2026 às 09:40 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade